

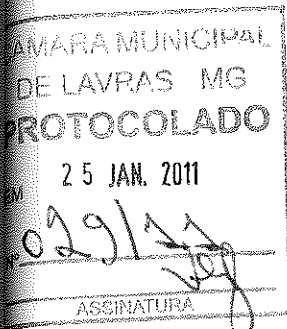


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010. (Projeto Lei Complementar nº018/10, de autoria da Prefeita Municipal, Jussara Menicucci de Oliveira)



PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE MONTAGEM DE MÁQUINAS, CONTIDO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA (A COPYUAI).

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31/12/2012, o prazo máximo para conclusão das obras de construção, pela donatária, de uma unidade industrial de montagem de máquinas, contido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2007, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º, da Lei n. 123, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de novembro de 2010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei Complementar nº 199 de 19 de Novembro de 2010 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 19 de Novembro

Secretaria Municipal de Comunicação

